



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

EMITENTE: Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo

UNIDADE GESTORA: Poder Legislativo do Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo

GESTORES RESPONSÁVEIS:

JUAREZ OLIOSI: de 01/01/2023 a 08/08/2024

ROAN ROGER GOMES MARQUES: de 09/08/2024 a 15/08/2024

ANDERSON MERLIN SALVADOR: de 16/08/2024 a 31/12/2024

EXERCÍCIO: 2024

1 RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade Central de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

1.2. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO UCCI.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

Código IN 68/2020 TCES	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada (TA) Constatação
------------------------	--------------------------	------------	--------------	--------------------------------------

1.3. Gestão patrimonial

1.3.1	"Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário:	• CRFB/1988, art. 37, caput; • Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam em compatibilidade com os inventários anuais:"	INVALMO TERALM INVALMO INVMOV TERMOV INVIMOV TERIMO INVINTN TERINT Balancete de Verificação (BALVER); Balanço Patrimonial
-------	---	---	---	---

COM INCONSISTÊNCIA - DIVERGÊNCIAS DE SALDO CONTÁBIL X SALDO INVENTÁRIO

Verificou-se que foi realizado o **Inventário Anual** pela Comissão de Inventário, instituída pela Portaria nº 3.499 de 16 de dezembro de 2024 que elaboraram ao final do levantamento físico os Termos, em conformidade ao modelo constante da IN TC nº 68/2020.

Dos Termos elaborados, dois deles apresentaram divergência entre o saldo contábil e o saldo de Inventário, sendo:

Saldo de Bens Móveis	Saldo Contábil (R\$)	Saldo Inventário (R\$)	Diferença (R\$)
TERMOV	543.411,02	542.095,80	1.315,22

Saldo de Bens Móveis	Saldo Contábil (R\$)	Saldo Inventário (R\$)	Diferença (R\$)
TERALM	69.355,74	53.998,49	15.357,25

Foram apresentadas justificativa através das seguintes Notas Explicativas:



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

Ao Excelentíssimo Senhor
Victor Cremasco Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES

Assunto: Nota Explicativa

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando nº. 05/2025 datado de 12 de março de 2025, bem como o Memorando nº. 18/2025, datado de 18 de março de 2025, passamos a ter comentários e explicações necessárias a fim de trazer os esclarecimentos devidos, vejamos.

Antes de adentrar efetivamente nas divergências apontadas, necessário se faz fazer algumas ponderações, senão vejamos:

Inicialmente somente tomei conhecimento do relatório confeccionado pela Comissão no dia 30 de dezembro de 2024, ou seja, no último dia de expediente no horário das 17:30 horas, o expediente finda-se às 13:00 horas.

Pois bem, de posse do relatório físico o mesmo apontou divergências quanto ao relatório emitido pelo Sistema tanto na questão patrimonial e do almoxarifado. Diante da divergência houve por bem este subscritor realizar nova diligência no patrimônio na companhia da Servidora Franciani Cassaro Martins, o que gerou o Memorando nº. 01/2025 datado de 20 de janeiro de 2025 (cópia em anexo). Destaco que após a Presidência junto com o Presidente da Comissão tomar conhecimento da existência de alguns bens que não foram localizados, novo levantamento foi realizado agora com a presente do Chefe de Gabinete e o Presidente da Comissão, tomei conhecimento nesta data da existência de divergência no valor de R\$ 1.315,22 (hum mil, trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos), porém não fomos devidamente notificados de quais bens não foi localizado nesta Casa de Leis.

EDSON CARVALHO
CPF: 01724.0711448/11740
Data

Neste contexto, analisando o relatório apresentado pelo Presidente da Comissão o mesmo relata que os bens cujo valor diverge trata-se de bens que foram baixados no dia 27/12/2024 e o mesmo já estava de posse do relatório e não constava a baixa dos mesmos. Neste sentido numa simples análise observa-se que **não existe divergência em relação aos bens patrimoniais** (termo de baixa e relatório da Comissão em anexo), atestando a veracidade da informação prestada nesta nota explicativa em relação ao patrimônio desta Casa de Leis.

Na sequência este subscritor recebeu Memorando nº. 159/2025 datado de 26 de fevereiro de 2025 expedido pela Presidência, dando ciência do Memorando s/nº./2025 datado de 21 de fevereiro de 2025 subscrito pelo Presidente da Comissão destacando divergências especificadamente no tocante ao almoxarifado desta casa de Leis, onde o mesmo apurou após os levantamentos divergência de valores onde em seu Relatório constou o valor final de R\$ 48.072,19 (documento em anexo).

De posse do relatório e com a finalidade de ajustes que se fizerem necessários, este subscritor na companhia das servidoras Fransiani Cassaro Martins e Bruna Mariano fizemos o levantamento no almoxarifado desta Casa de Leis, e constatamos a ausência de alguns produtos que não foram contabilizados, os valores mencionados foram gerados no sistema do almoxarifado, conforme abaixo:

NÃO CONSTOU NO RELATÓRIO COMISSÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. RELAT.	VALOR
0765	Guardanapo	81	R\$ 283,50
2124	Luva Latex	04	R\$ 26,08
2254	Carimbo Datador	02	R\$ 240,00
2562	Bloco Requisição de Material	50	R\$ 565,55
2731	Touca	80	R\$ 200,00
2727	Bombril	02	R\$ 4,44
2679	Sabonete Líquido	50	R\$ 502,65
2666	Saco de Lixo 200L	140	R\$ 4.273,92
TOTAL			R\$ 6.096,14

Há de ressaltar que os valores acima descritos realmente não foram computados pela Comissão quando do levantamento, pelo simples fato de o recebimento da manifestação nesta data, através do Memorando nº. 18/2025 datado de 18 de março de 2025 subscrito pelo Presidente da Comissão, os valores foram incluídos vez que ao vislumbrar o Termo emitido em relação ao Almoxarifado o valor foi alterado após o levantamento desde subscritor no valor de R\$ 53.998,49.

Neste sentido encaminhamos Memorando nº. 05/2025 datado de 12 de março de 2025 descrevendo a ausência do relatório de alguns materiais de consumo, de igual sorte,



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

destacando a necessidade de promover a baixa em alguns materiais, conforme abaixo que não foram realizados no ano de 2024, vejamos:

PARA BAIXAR

(para ajustes no sistema, vários produtos cadastrados)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. RELAT.	VALOR
0405	Manteiga (não existe saldo mais continua no sistema)	03	(R\$ 47,67)
0266	Bateria 9V	03	R\$ 14,53
0695	Alcool em Gel	10	R\$ 107,90
1828	Toner 210* (Preto)	-02	R\$ -190,00
2476	Borrifador	02	R\$ 15,98
2626	Filtro de Linha	02	R\$ 61,00
2782	Toner 3472	22	R\$ 2.571,80
2116	Pilha AAA	12	R\$ 61,20
1058	Caneta Projetor	01	R\$ 5,60
TOTAL			R\$ 3.075,68

Neste ponto em específico há de fazer menção ao produto “manteiga” cujo código é 0405, onde mesmo constando no relatório a existência de um saldo positivo na quantidade de 03 (três), quando tentamos promover a baixa o sistema aponta “**não ter saldo no referido produto**”, vejamos o print da tela do sistema:

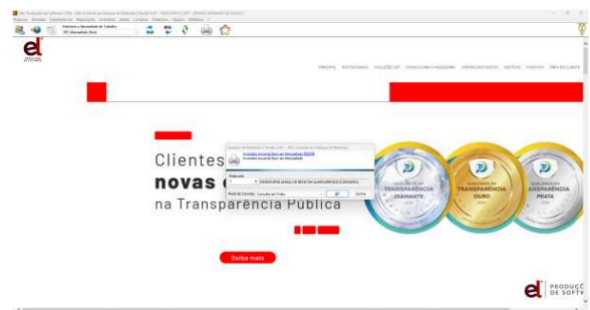
Conforme se pode observar a uma situação técnica que foge da alçada deste subscritor onde demais situações serão pontuadas de forma pormenorizada a seguir, vejamos:

Após os levantamentos e ajustes pertinentes, observa-se que no relatório da Comissão apurou-se um saldo final conforme já mencionado de R\$ 53.998,49.

Já no relatório emitido via sistema o valor final sem divergência o saldo apurado foi de R\$ 69.355,74, divergindo assim os relatórios até emitido pelo sistema do valor apurado e apresentado sem divergência com a Contabilidade.

Pois bem, para melhor entendimento e aceitação da presente nota explicativa, necessário se faz mencionar que este subscritor emitiu 04 (quatro) relatórios bem como a Tabela 14, demonstrando divergência até mesmo nos relatórios emitidos, vejamos:

1. RELATÓRIO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS EM ALMOXARIFADO – R\$ 25.157,60



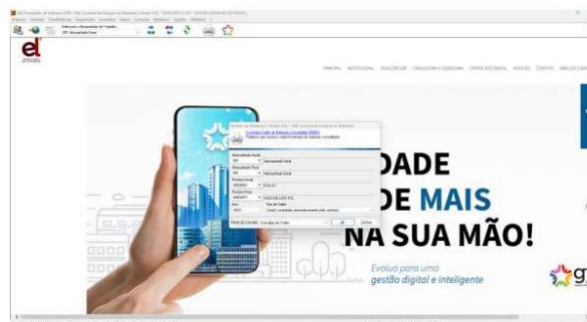


Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

INVENTÁRIO ANUAL DE BENS EM ALMOXARFADO (CONSUMO)												
PRODUTO	Saldo Inicial		Entradas		Saídas		Saldo Final					
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
0000100 - BISCOITO ALGATE 12			0,000	80,00		0,000	0,000	80,00				
0000101 - BISCOITO COQUE 18 100			1,000	220,00		0,000	0,000	220,00				
0000102 - VASSOURA			1,000	11,50		0,000	0,000	11,50				
0000103 - VASSOURA PÉLO PLÁSTICO			1,000	6,00		0,000	0,000	6,00				
0000104 - VASSOURA PANGOLA			0,000	23,00		0,000	0,000	23,00				
0000105 - VASSOURA VENEZOLANA			0,000	23,00		0,000	0,000	23,00				
0000106 - VASSOURA VENEZOLANA	1,000	6,00					0,000	6,00				
0000107 - VASSOURA VENEZOLANA			30,000	901,70		0,000	0,000	901,70				
0000108 - VASSOURA VENEZOLANA			0,000	10,17		0,000	0,000	10,17				
0000109 - VASSOURA VENEZOLANA			1,000	23,00		0,000	0,000	23,00				
0000110 - VASSOURA VENEZOLANA			1,000	40,00		0,000	0,000	40,00				
0000111 - VASSOURA VENEZOLANA			12,010	4,200,10		0,000	0,000	4,200,10				
0000112 - VASSOURA VENEZOLANA			0,000	100,00		0,000	0,000	100,00				
0000113 - VASSOURA VENEZOLANA			1,000	17,10		0,000	0,000	17,10				
0000114 - VASSOURA VENEZOLANA			10,000	37,00		0,000	0,000	37,00				
0000115 - VASSOURA VENEZOLANA			20,000	90,00		0,000	0,000	90,00				
TOTAL:	3.407,000	6.200,70	12.030,00	16.220,10	6.031,00	70.421,40	7.432,00	-	25.157,80			

2 - RELATORIO DE INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS CONSOLIDADOS – R\$ 68.556,34



EDSON CARVALHO
SOUZA-07194811740

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS CONSOLIDADO

Especificação	Unidade	Endereço	Quantidade	Unidade	Total
00002022 - SAGRADA FAMÍLIA	UND	- - -			
00002023 - POMBA	UND	- - -			
00002024 - ANJO	UND	- - -			
00002025 - BICO PAPAGAIO	UND	- - -			
00002026 - SAIA PARA ÁRVORE DE NATAL	UND	- - -			
00002027 - TACA SHOW	UND	- - -			
00002028 - SUPORTE DATA SHOW	UND	- - -			
00002029 - TONER TN 3472 (BROTHER)	UND	- - -	4,000	475,000	1.900,00
00002030 - CLONDO TN 3472 DR (BROTHER)	UND	- - -	2,000	498,000	996,00
00002031 - TONER B5 A ORIGINAL	UND	- - -			
00002032 - BOTUA DE GAS 13KG	UND	- - -			
00002033 - CARIMBO AUTOMÁTICO 302	UN	- - -	40,000	47,082	1.883,28
00002034 - ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4928	UN	- - -			
00002035 - BOTUA DE GAS 13KG	UND	- - -			
00002036 - CARIMBO AUTOMÁTICO 302	UN	- - -	40,000	47,082	1.883,28
00002037 - ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4928	UN	- - -			
00002038 - DOCK STATION USB 3.0 - HD SATA 2.5 E 3.5	UND	- - -			
00002039 - AÇÚCAR GRANDE	UND	- - -			
00002040 - TACA PARA ÁGUA	UND	- - -			
00002041 - TINTA PARA CARIMBO	UN	- - -			
00002042 - GRAMPO 246	UN	- - -			
00002043 - PASTA COM FERRAGEM	UN	- - -			
00002044 - PASTA SOFT COM ASA OFÍCIO	UN	- - -			
00002045 - PASTA TRANSPARENTE L	UN	- - -			
00002046 - FONTE PC	UN	- - -			
00002047 - SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS BLACK	UN	- - -			
00002048 - Apoio ergonômico para os pés	UND	- - -			
00002049 - CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTY 4927	PC	- - -	40,000	78,964	3.142,56
00002050 - CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTY 4928	PC	- - -	40,000	81,771	3.270,84
00002051 - CARIMBO 4928	UND	- - -	40,000	85,746	3.429,82
00002052 - Pó de Café Torrado e Moído Torrada Média, Embalado a vácuo em papel alumínio, pacotes com 500 gr	PCT	- - -	125,000	18,450	2.306,25
			10.942,000	-	68.556,34



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

3 - RELATORIO DE INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR TIPO – R\$ 69.355,74

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO					
INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR TIPO					
Almoxarifado	001 - Almoxarifado Geral				
Tipo	000198 - 11561010000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
Especificação	Unidade	Endereço	Quantidade	Unitário	Total
00002731 - TOUCA DESCARTAVEL TNT	UN	- - -	80.000	2,500	200,00
			10.950,000	-	69.355,74

4 - RELATORIO DE INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – R\$ 69.355,74

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO					
INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR DOTACÃO					
Almoxarifado	001 - Almoxarifado Geral				
Dotação	00001 - Materiais de Consumo (99999.99999999.999.9.3.3.90.30)				
Código de Classificação	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001735	PEN DRIVE 8GB PRETO	UN	18.000	28,939	520,90
00002651	PIIHA AA	UND	33.000	5,413	178,62
00002868	PIIHA AAA	UND	50.000	4,915	245,76
00002116	PIIHA ALCALINA AAA	UND	12.000	5,100	61,20
00002872	PINCEL QUADRO BRANCO	UND	10.000	7,500	75,00
00002966	Pis de Café Tornado e Moído Tornado Média. Embalado a vácuo em pag	PCT	125.000	18,450	2.306,25
00009959	REFIL CARBOMAX MULTI 1500	UND	2.000	250,000	500,00
00009640	REFIL CARVÃO MULTI 1500	UND	2.000	280,000	560,00
00001388	RESMA PAPEL A4	UN	638.000	23,940	15.279,33
0000581	RODO	UND	4.000	17,490	69,96
00001880	RODO 40CM	UND	3.000	7,920	23,76
00003080	RODO 60 CM	UND	4.000	15,805	63,22
00002723	SABAO EM PO	CK	25.000	5,310	132,75
00002665	SACO DE LIXO 100 L	PCT	54.000	12,427	671,05
00002667	SACO DE LIXO 30 L	PCT	24.000	12,143	291,43
00002690	TECLADO	UND	6.000	39,900	239,40
00002780	TECLADO	UND	5.000	36,900	184,50
00002657	TONER BROTHER DR-3440	UND	2.000	478,500	957,00
00002782	TONER BROTHER TN-3472	UND	22.000	118,900	2.615,80
00001636	TONER CF 210 A PRETO	UND	2.000	88,200	176,40
00001638	TONER CF 211A AMARELO	UND	6.000	91,787	550,80
00001702	TONER CF 213A AMARELO	UND	6.000	280,143	1.680,86
00001827	TONER CF 213A MAGENTA	UND	7.000	89,119	623,83
00002703	TONER CF 213A MAGENTA	UND	2.000	452,665	905,33
00001825	TONER CF212 A AMARELO	UND	4.000	85,808	343,23
00002704	TONER P-550X-280X	UND	2.000	95,000	190,00
00002635	TONER TN-3472 (BROTHER)	UND	4.000	475,000	1.900,00
00002731	TOUCA DESCARTAVEL TNT	UN	80.000	2,500	200,00
00000091	VASSOURA	UND	4.000	14,990	59,96
Valor Total - R\$ 69.355,74					
Valor Geral - R\$ 69.355,74					

5 - TABELA 14 - RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 69.355,74

TABELA 14 Almoxarifado 14 RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO									
IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ANO REFERENCIAL: 2021 PERÍODO: 01/01/2021 até 31/12/2021									
USO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA									
CÓDIGO CONTÁBIL	Descrição detalhada do Contabil	Saldo de Inventário FISCAL			Saldo registrado na Contabilidade			Diferença A-B	
		Saldo Inicial	Entradas	Saídas	Saldo Inicial	Entradas	Saídas		
1108-00000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.511,07	47.901,04	10.897,37	13.513,74	21.511,07	47.901,04	10.897,37	13.513,74
1108-00000000	BENEFÍCIO ALIMENTÍCIO	1.104,00	2.000,00	4.104,00	5.714,00	5.000,00	2.000,00	4.500,00	5.714,00
1108-00000000	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	200,00		200,00	200,00		200,00		200,00
1108-00000000	MATERIAL DE MANUTENÇÃO	24.901,04	27.100,00	11.800,00	39.801,04	27.700,00	11.800,00	37.001,04	39.801,04
TOTAL		52.316,11	80.001,04	27.005,37	60.029,78	80.001,04	27.005,37	56.985,74	60.029,78
Observação:									
Assinatura do Diretor			Assinatura do Controlador Responsável			Assinatura do Responsável pelo Almoxarifado			



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Para melhor entendimento passaremos a transcrever em forma de tabelas os valores apurados nos documentos acima:

RELATÓRIO	VALOR
Relatório Inventário Anual de Bens em Almoxarifado	RS 25.157,60
Relatório Inventário/Saldo de Materiais Consolidados	RS 68.556,34
Relatório Inventário/Saldo de Materiais por Tipo	RS 69.355,74
Relatório Inventário/Saldo de Materiais por Dotação	RS 69.355,74
Tabela 14 – Resumo do Inventário do Almoxarifado	RS 69.355,74

Numa simples análise observa-se a existência de 02 (dois) relatórios gerados no sistema, e considerando que o valor constante na Tabela 14, que é enviada para o Tribunal de Contas não existe divergência de valores, ao passo que 02 (dois) relatórios os valores divergem e com uma discrepância de valores, conforme se observa.

Diante disso, apresenta a referida nota explicativa justificando a divergência dos valores apurados, esclarecendo desde já que iremos relatar os fatos aqui declinados ao Fiscal e Gestor do Contrato para que possamos trazer a unidade nos relatórios sanar os vícios constantes.

Diante de todo o exposto, **requeremos que seja acolhida a presente nota explicativa** por ser a mais pura verdade dos fatos.

Ressalto que esta Administração já determinou a nomeação de Comissão para levantamento e ajustes necessários para que a prestação de contas do ano de 2025 seja feita com a mais lisura e transparência possível, evitando divergências como ocorrido no ano de 2024, tanto via sistema quanto presencial, o que já fora acolhido a **advertência verbal**.

Por fim, esclarecemos que já iniciamos os trabalhos de conferência no almoxarifado da Câmara Municipal com a comissão designada cujo relatório será apresentado no máximo 60 (sessenta) dias que será encaminhado para os órgãos competentes para conhecimento e quem mais de direito.

Nova Venécia, ES., 19 de março de 2025.

EDSON CARVALHO
DE
SOUZA-07194831740

Assinada digitalmente por:
EDSON CARVALHO DE
SOUZA-07194831740
Data: 2025.03.19 12:26:21 -0300
EDSON CARVALHO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

Cumpre-me informar que há instituído no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES., procedimentos de controle relacionados a gestão patrimonial.

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SPA- 001/2012 Versão: 003 - Estabelece procedimentos de controle e fluxo operacional de gestão patrimonial (bens móveis) no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES - CMNV/ES.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SPA Nº 002/2023 que estabelece procedimentos de controle no recebimento, registros de entradas e saídas, armazenagem e distribuição de Materiais de Uso e Consumo (Bens de Estoque) adquiridos sem formalização de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES - CMNV/ES.

Em 2023 foi evidenciado pela Controladoria Geral, fragilidades quanto a gestão patrimonial, principalmente quanto a observância dos controles estabelecidos. Foi submetido à época para apreciação da Presidência, algumas constatações consideradas relevantes pela Unidade de Controle Interno na gestão do Patrimônio/Almoxarifado e recomendações, com a finalidade de sanar e prevenir inconsistências ocasionadas pela inobservância dos procedimentos de controle.

Ao final do exercício de 2024 não foram evidenciadas quaisquer iniciativas quanto as recomendações expedidas pela Controladoria geral.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO: Trata-se de um risco grave que, em função da sua relevância, necessita de correções.

1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Balancete de Verificação (BALVER); Balanço Patrimonial Termo de Verificação de Disponibilidade
-------	--	-----------------------	---	--

Sem inconsistência: Foi suficiente para cobrir todas as obrigações relativas ao exercício e exercícios anteriores.

1.4.7	Despesas com pessoal – limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Relatório de Gestão Fiscal
-------	--------------------------------	----------------------------	---	----------------------------

SEM INCONSISTÊNCIA: Considerando o RGF - Relatórios de Gestão Fiscal relativo ao exercício de 2024, a despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES foi de R\$ 6.383.851,96 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, noventa e seis centavos). Em relação à receita corrente líquida municipal no montante anual de 279.349.923,14 (duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos) apurou o resultado de **2,25%**. Dessa forma a Câmara Municipal de Nova Venécia/ES encontra-se bem abaixo do limite estabelecido. Ainda, não houve extrapolação em nenhum quadrimestre no ano de 2024.

1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato.	LC 101/2000, art. 21	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas do artigo 21 da LRF.	Relatório de Gestão Fiscal
-------	---	----------------------	--	----------------------------

SEM INCONSISTÊNCIA: Ocorreram reenquadramentos, progressões e revisão geral da remuneração dos servidores durante o exercício de 2024, no entanto, a execução da despesa de pessoal esteve coberta por dotações orçamentárias e dentro do limite dos gastos com pessoal.

1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	RGF
-------	--	--	--	-----

SEM INCONSISTÊNCIA: Não houve nenhum ato que aumentou despesa com pessoal nos últimos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se a despesa total com pessoal excedeu 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.	RGF
SEM INCONSISTÊNCIA: Considerando o RGF - Relatórios de Gestão Fiscal relativo ao exercício de 2024, a despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES foi de R\$ 6.383.851,96 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, noventa e seis centavos). O limite prudencial no ano de 2024 foi de 15.922.945,62 (quinze milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais, sessenta e dois centavos). Dessa forma a Câmara Municipal de Nova Venécia/ES encontra-se bem abaixo do limite estabelecido. Ainda, não houve extrapolação em nenhum quadrimestre no ano de 2024.				
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, avaliar se foram adotadas as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF/88).	Balver 1º semestre Balver 2º semestre Balancete de verificação – Pessoal e encargos sociais RGF
SEM INCONSISTÊNCIA: Considerando o RGF - Relatórios de Gestão Fiscal relativo ao exercício de 2024, a despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES foi de R\$ 6.383.851,96 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, noventa e seis centavos). Não houve necessidade de providências ou medidas de contenção, uma vez que não extrapolou o limite permitido em nenhum de seus quadrimestres.				
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício. Conta da UG Câmara Municipal	Relatório – total da despesa empenhada com a folha de pagamento dos servidores da Câmara Relatório – total dos duodécimos no exercício Relatório – total da despesa empenhada com subsídios dos vereadores da Câmara
SEM INCONSISTÊNCIA: Considerando que o valor do duodécimo recebido no exercício de 2024, correspondeu a R\$ 9.573.949,80 (nove milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais, oitenta centavos), e o gasto como folha de pagamento em 2024 foi de R\$ 6.011.396,18 (seis milhões, onze mil, trezentos e noventa e seis reais, dezoito centavos), que corresponde a 62% do valor do duodécimo, conclui-se que ficou abaixo do limite estabelecido de 70%.				
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Relatório – total da despesa empenhada com a folha de pagamento dos vereadores da Câmara Relatório – total dos duodécimos no exercício
SEM INCONSISTÊNCIA: houve fixação de subsídio dos vereadores em 2023 para a próxima legislatura, obedecendo ao limite estabelecido na alínea “b” do Art. 29 da Constituição Federal, tendo em vista a população de Nova Venécia/ES, no ultimo senso do IBGE, através do Decreto Legislativo nº 795 de 11 de abril de 2023.				



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

Obedeceu-se, portanto, os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.				
1.4.18..	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88	Relatório – total da despesa empenhada com a folha de pagamento dos vereadores da Câmara.
SEM INCONSISTÊNCIA: Com referência ao limite constitucional imposto ao subsídio dos agentes políticos, verificamos que os valores recebidos em 2024 obedeceu aos limites fixados.				
1.4.19	Poder Legislativo Municipal – Despesas com pessoal remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município	Despesa empenhada com o subsídio dos vereadores Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre Obedeceu ao percentual permitido à Câmara Municipal.
SEM INCONSISTÊNCIA: Considerando que a despesa empenhada com o subsídio dos vereadores totalizaram no ano de 2024 o montante de 958.696,68 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais, sessenta e oito centavos) e a Receita Corrente Líquida Municipal foi de 289.475.864,88 (duzentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e oito centavos) e que o subsídio dos Vereadores correspondeu a 0,33% da Receita do Município, conclui-se que ficou abaixo do percentual permitido.				
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Cheklis de todos os documentos constantes da IN TC-ES nº 68/2020, específicos para os ordenadores de Câmaras Municipais
SEM INCONSISTÊNCIA: Todos os documentos da PCA estão de acordo com as exigências contidas na respectiva IN TC-ES nº 68/2020				
2.6.4.	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Declaração do Responsável pelo Setor de Recursos Humanos.
SEM INCONSISTÊNCIA: Conforme determinação constitucional acima, o teto remuneratório do servidor público municipal é o subsídio do prefeito, que, no caso do Município de Nova Venécia/ES., foi de R\$R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais) o subsídio mensal do prefeito municipal. Considerando-se todos os valores recebidos mensalmente pelos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES., no exercício de 2024, excluída as indenizações vantagens eventuais (como abono constitucional de férias e 13º salário, nenhum ultrapassou o limite constitucional.				
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica	Resumo da folha de pagamento dos servidores; Legislação específica que institui o pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons Balancete de verificação (BALVER).
Todas as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Nova Venécia/ES., no exercício de 2024 tiveram autorização legislativa por meio da Lei Municipal nº 3.779 de 22 de dezembro de 2023.				



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

1.3. DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual, elaborada sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Juarez Oliosí, Roan Roger Gomes Marques e Anderson Merlin Salvador, na condição de Presidentes do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, relativas ao exercício de 2024.

Com base nos objetos e pontos de controle, elencados no item 1.2 deste Relatório, a referida Prestação de Contas encontra-se em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para as devidas análises e posterior julgamento.

Tendo em vista as inconsistências indicadas no ponto de controle 1.3.1. Bens em estoque (almoxarifado), móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário opinamos que a referida prestação encontra **REGULAR COM RESSALVAS**.

Controladora Geral